



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/18

PROCESSO TCA nº 4.727/026/17

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, R.G. 13.146.149-7 SSP/SP e C.P.F. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1917/2015, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **TCESP**, e as empresas abaixo relacionadas, representadas na forma de seus Atos Constitutivos, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas **DETENTORAS**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16/05/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORAS DO ITEM 1, PELA ORDEM:

DETENTORA 1

Denominação: **SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI – EPP**

Endereço: Rua Victorio Antonio Menezello, nº 558 - Térreo, Jardim Maracanã, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.092-100

CNPJ: 23.556.435/0001-12

Representante Legal: **Anderson Santos Ferreira - Procurador**

CPF: 184.301.058-59

DETENTORA 2

Denominação: **SUMARC – COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA – EPP**

Endereço: Rua Presidente Washington Luis nº 150, Vila Esmeralda, São José dos Campos/SP, CEP: 12.212-150

CNPJ: 03.251.476/0001-93

Representante Legal: **Marcos Corrâ de Oliveira Junior - Sócio**

CPF: 399.381.648-03



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM 1: Refrigerador doméstico, Vertical, Branco, 110v ou Bivolt

Refrigerador Doméstico; Tipo Vertical, Frost Free, 1 Porta Reversível, Controle Eletrônico de Temperatura; Capacidade mínima de Armazenamento 342 Litros; Na Cor Branca; Contendo: Prateleiras, Gaveta, compartimentos Na Porta e Congelador Interno; Medindo No Mínimo:(169,8 x 63,1 x 69,5)cm (a x l X p); Consumo Aproximado de 36,6 Kwh/mês com variação de 5 kwh/mês para mais ou para menos; 110v ou bivolt; Peso Aproximado 55 Kg com variação de até 5 kg para mais ou para menos; Com Forma de Gelo, Termostato, Luz Interna; Garantia Mínima de 12 Meses; Conforme Normas Vigentes; Com Selo Procel, Eficiência Energética Letra "a".

QUANTIDADE ESTIMADA: 6 unidades.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.432,00 (mil e quatrocentos e trinta e dois reais) a unidade

MARCA: CONSUL CRB39

DETENTORA DO ITEM 2:

Denominação: **SUMARC – COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA – EPP**

Endereço: Rua Presidente Washington Luis nº 150, Vila Esmeralda, São José dos Campos/SP, CEP: 12.212-150

CNPJ: 03.251.476/0001-93

Representante Legal: **Marcos Corrá de Oliveira Junior - Sócio**

CPF: 399.381.648-03

ITEM 3: Forno Domestico, Modelo Microondas, Capacidade mínima para 31 Litros, 110v ou Bivolt

Forno; Domestico; Elétrico; Em Aço Inox, com Acabamento Esmaltado; Modelo Microondas; (larg.520 x alt.325 x prof.455)mm; Capacidade mínima para 31 Litros; Com Prato Giratório; trava de Segurança,10 Níveis de Potência, painel de Memória Programável; Com Tecla + 1 Minuto e/ou tecla + 30 Segundos e/ou tecla + 10s, descongelamento de Pratos Prontos, relógio; Com 1 Câmara; Interna Em La de Vidro; Pés Fixos; Controlado Através de Time; Na Voltagem 110v ou Bivolt, potência de 1000w; Com Garantia Mínima de 1 Ano Após a Entrega do Equipamento, no Balcão.

QUANTIDADE ESTIMADA: 10 unidades.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais) a unidade

MARCA: ELECTROLUX MEF41

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços de eletrodomésticos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1- Contratar com a Administração do **TCESP**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/18**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2- Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3- Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

3.5- Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **TCESP**.

3.6- Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7- Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8- A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços** e, ainda, na hipótese

de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TCESP

- 4.1- Indicar **responsável pelo acompanhamento e recebimento** deste Registro de Preços.
- 4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 4.3- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 4.4- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

- 5.1- Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **TCESP**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.
- 5.2- No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 5.3- No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1- Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
 - a) Edital do Pregão Eletrônico nº 06/18 e seus Anexos;
 - b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
 - c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 06/18.

- 6.2- A existência de preços registrados não obriga o **TCESP** a firmar as contratações que deles poderão advir.



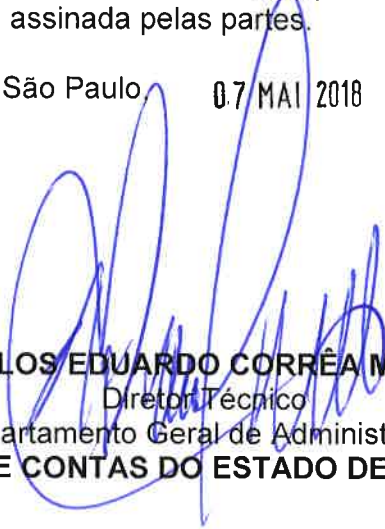
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 07 MAI 2018


CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

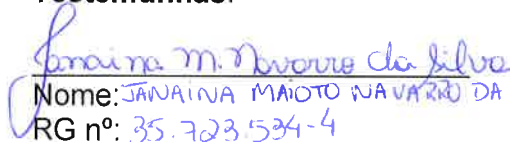

ANDERSON SANTOS FERREIRA
Procurador
SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICO EIRELI – EPP

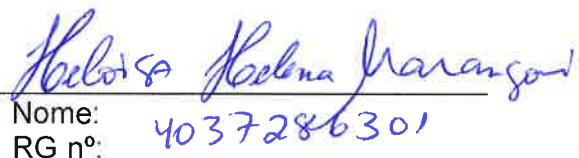
CNPJ: 23.556.435/0001-12
I. E. 647.787.865.111
SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS - EPP.
RUA VICTÓRIO ANTONIO MENEZELLO, 558
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP


MARCOS CORRÃ DE OLIVEIRA JUNIOR
Sócio
SUMARC – COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA EPP

03.251 476/0001-93
SUMARC - COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA. - EPP
Rua Washington Luis, 150
Vila Esmeralda CEP 12212-150
São José dos Campos - SP

Testemunhas:


Nome: JANAINA MAIOTO NAVARRO DA SILVA
RG nº: 35.723.534-4


Nome: Heloisa Helena Marangoni
RG nº: 4037286301